



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024

O(A)Município de Ibertioga, inscrito no CNPJ n.º 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Capitão Evaristo Carvalho, n.º 56, Centro, Ibertioga, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr.(a) Ricardo Marcelo Pires de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 04/2024, Processo Administrativo n.º 08/2024, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário **AUGUSTO PNEUS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º 35.809.489/0001-21, situada na(o) R CINQUENTA E UM, nº 205, bairro TROPICAL, CONTAGEM - MG, representada pelo(a) Sr.(a) **ANA CAROLINA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA**, CPF n.º 354.312.838-80, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, DECRETO Nº 1873, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO Nº 1874, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Pneus e Câmaras de Ar**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
1	Câmara de ar para aplicação em pneus de motocicleta com medidas 110/90-17.	JABUTI-TR4	UN	4	R\$ 36,0000	R\$ 144,00
3	Câmara de ar para aplicação em pneus de motoniveladora com medidas 14.00-24.	JABUTI-TR220A	UN	12	RS 224,0000	RS 2.688,00
4	Câmara de ar para aplicação em pneus de ônibus/caminhões com	JABUTI-TR78A	UN	10	R\$ 60,0000	R\$ 600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	medidas 10.00 R20.					
5	Câmara de ar para aplicação em pneus de ônibus/caminhões com medidas 275/80 R22,5.	JABUTI-TR78A	UN	8	R\$ 126,0000	RS 1.008,00
6	Câmara de ar para aplicação em pneus de ônibus/caminhões com medidas 9.00 R20.	JABUTI-TR78A	UN	10	R\$ 102,0000	RS 1.020,00
7	Câmara de ar para aplicação em pneus de retroescavadeiras com medidas 12-16,5.	JABUTI-TR15	UN	4	RS 65,0000	RS 260,00
8	Câmara de ar para aplicação em pneus de retroescavadeiras com medidas 12,50/80-18	JABUTI-TR15	UN	4	R\$ 136,0000	RS 544,00
9	Câmara de ar para aplicação em pneus de retroescavadeiras com medidas 19-5L-24.	JABUTI-TR220A	UN	6	R\$ 241,0000	RS 1.446,00
10	Câmara de ar para aplicação em pneus de tratores com medidas 12,4-24.	JABUTI-TR218A	UN	8	R\$ 184,0000	RS 1.472,00
11	Câmara de ar para aplicação em pneus de tratores com medidas 18,4-30.	JABUTI-TR218A	UN	8	R\$ 386,0000	RS 3.088,00
14	Pneu medida 110/90-17 de uso misto, com câmara, com certificação do INMETRO, índice mínimo de carga 60, índice mínimo de velocidade P, para equipar o eixos traseiro do veículo Honda NXR150 e Yamaha Motocicleta.	MAGGION-VIPER	UN	8	R\$ 263,0000	RS 2.104,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
15	Pneu medida 12-16.5 nhs, construção radial ou diagonal, classificação de uso R4, com câmara, com certificação do INMETRO, índice mínimo de carga 10 lonas, para equipar eixo dianteiro da Retroescavadeira Randon Pac 2 e Retro Randon RK406.	EMPEROR-EP10	UN	8	R\$ 668,0000	R\$ 5.344,00
16	Pneu medida 12.4-24, construção radial ou diagonal, classificação de uso R1, com câmara, com certificação do INMETRO, índice mínimo de carga 10 lonas, para equipar eixo dianteiro do trator LS Plus 80, Massey MF-4307 e Massey MF-283.	EMPEROR-EP15	UN	16	R\$ 987,0000	R\$ 15.792,00
17	Pneu medida 12.50/80-18, construção radial ou diagonal, classificação de uso R4, com câmara, com certificação do INMETRO, mínimo de 12 lonas, para equipar eixo dianteiro da Retro JCB 3C	EMPEROR-EP08MPT	UN	4	R\$ 998,0000	RS 3.992,00
18	Pneu medida 14.00-24, construção radial ou diagonal, classificação de uso G2/L2, com câmara, com certificação do INMETRO, índice mínimo de carga 12 lonas, para equipar eixo dianteiro e traseiro da Caterpollian Motoniveladora e New Holand Motoniveladora.	EMPEROR-EP02	UN	24	R\$ 1.990,0000	R\$ 47.760,00
21	Pneu medida 18.4-30, construção radial ou diagonal, classificação de uso R1, com	EMPEROR-EP18	UN	16	R\$ 2.450,0000	R\$ 39.200,00

RUA EVARISTO DE CARVALHO, 56, CEP: 36225-000, CENTRO, IBERTIOGA, MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	câmara, com certificação do INMETRO, índice mínimo de carga 10 lonas, para equipar eixo traseiro do trator LS Plus 80, Massey MF-4307 e Massey MF-283.					
26	Pneu medida 205/60 R15 de uso urbano, sem câmara, com certificação do INMETRO, índice mínimo de carga 91, índice mínimo de velocidade V, índice mínimo de resistência ao rolamento E, aderência mínima ao piso molhado B, ruído máximo de 70dB, para equipar todos os eixos de veículo, Volkswagen Saveiro.	SUNDWIDE-RS-ONE	UN	10	RS 279,0000	R\$ 2.790,00
40	Protetor de câmara de ar para aplicação em rodas de ônibus/caminhões com aros na medida 20 polegadas.	ALWAYSRUN	UN	8	RS 31,0000	RS 248,00
41	Protetor de câmara de ar para aplicação em rodas de ônibus/caminhões com aros na medida 22.5 polegadas.	CARRETEIRO	UN	8	R\$ 42,0000	RS 336,00
42	Protetor de câmara de ar para aplicação em rodas de retroscavadeiras e implementos agrícolas com aros na medida 16 polegadas.	ALWAYSRUN	UN	18	RS 29,0000	RS 522,00
43	Protetor de câmara de ar para aplicação em rodas de tratores, retroscavadeiras e motoniveladoras com aros na medida 24 polegadas.	ALWAYSRUN	UN	24	RS 178,0000	RS 4.272,00
VALOR TOTAL					RS 134.630,00	

RUA EVARISTO DE CARVALHO, 56, CEP: 36225-000, CENTRO, IBERTIOGA, MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 134.630,00 (Cento e trinta e quatro mil e seiscientos e trintas reais).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Ibertyoga por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Ibertioga na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Ibertioga (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Ibertioga procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Ibertioga e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Ibertioga procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Ibertioga atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Ibertioga (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciadora poder convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

